

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2010 A AGOSTO DE 2011

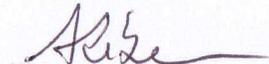
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Port STN 462/2009 (Anexo I) e Resoluções do TCE-PI

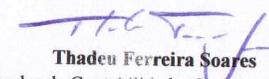
R\$ 1,00

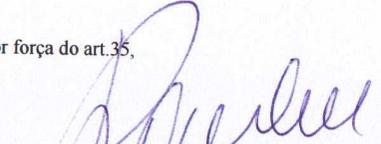
	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCR EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I = 1 + 2 + 3)		
1 - Pessoal Ativo	93.270.909,47	-
2 - Pessoal Inativo e Pensionistas	72.056.787,60	-
3 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	21.214.121,87	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II = 4 + 5 + 6 + 7)	-	-
4 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.210.623,39	-
5 - Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
6 - Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
7 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.816.358,98	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = (I - II))	20.394.264,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	71.060.286,08	-
		71.060.286,08
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		VALOR
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100		4.893.227.562,07
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2%		1,45%
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo Único, art. 22 da LRF) - 1,90%		97.864.551,24
FONTE: SIAFEM		92.971.323,68

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.


Alípio Santana Ribeiro
 Procurador-Geral de Justiça (em
 exercício)


Thadeu Ferreira Soares
 Coordenador de Contabilidade, Orçamento e Finanças


José Raulino Castelo Branco Filho
 Controlador Interno